



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LEME N° 12,
de 04 de agosto de 1.998.

Dá nova redação ao inciso XXIV do artigo 52

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme faz saber que a Câmara aprovou e, ela, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Leme:

Artigo único - O inciso XXIV do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Leme, passa a ter a seguinte redação:

"XXIV - aprovar planos de parcelamento do solo urbano ou para fins urbanos."

Leme, 04 de agosto de 1.998.

Joubert Pagliari Faccioli
Presidente

Orozimbo Sandoval
1º Vice-Presidente

João Machado
1º Secretário

Antonio Alves Santos
2º Vice-Presidente

Sebastião Donizeti Bazon
2º Secretário

Publicada no Quadro de Editais
da Câmara Municipal, em 04/08/98.

João Renato G. de Andrade
Diretor Adm°